



**FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE**

PROGRAMA FBC-COLABORE
Programa de Adesão Voluntária



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

PROGRAMA FBC-COLABORE

Programa de Adesão Voluntária

REGULAMENTO

Art. 1º A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Ofício de Brasília – Registro Civil das Pessoas Jurídicas, microfilmado sob o n.º 26.266; tem sede e foro na Cidade de Brasília–DF, podendo abrir filiais em outros Estados, e prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo seu Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º De acordo com a redação do art. 33, inciso III do Estatuto Social, a Fundação Brasileira de Contabilidade poderá admitir participantes na categoria de COLABORADOR, como contribuintes, profissionais contábeis, pessoas físicas e jurídicas que venham contribuir para o patrimônio e/ou a sua manutenção.

§ 1º Com base nessa permissão estatutária, fica instituído o Programa de Adesão Voluntária denominado Programa FBC-COLABORE, cujos critérios de operacionalização encontram-se definidos neste Regulamento.

§ 2º O programa FBC-COLABORE é um dos instrumentos de gestão que auxilia o cumprimento do objeto social da Fundação Brasileira de Contabilidade, com abrangência em todo o território nacional, previamente submetido à apreciação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de quem teve anuência para ser operacionalizado.

Art. 3º O Programa FBC-COLABORE tem por finalidade oferecer ao COLABORADOR incentivo em suas necessidades de aperfeiçoamento educacional; apoio à inserção e à participação cultural; apoio à inserção social; apoio em projeto de pesquisa, bem como divulgar e promover a PROFISSÃO CONTÁBIL no âmbito sociopolítico nacional.

Art. 4º De acordo com o disposto no art. 2º, poderão participar do Programa de Adesão Voluntária FBC-COLABORE contadores, técnicos em contabilidade, estudantes de Contabilidade matriculados em curso de Ciências Contábeis e entidades jurídicas públicas e privadas.



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Art. 5º A participação no Programa FBC-COLABORE ocorrerá de forma voluntária e será admitida por meio de aceitação de termo adesão e deste Regulamento, no qual será declarado o valor e a periodicidade da contribuição.

Parágrafo único. O termo de adesão terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura e o sorteio para contemplação de que trata o art. 11 ocorrerá no 13º mês contados da data de assinatura do referido termo de adesão.

Art. 6º A contribuição voluntária do COLABORADOR não poderá ser inferior a R\$ 20,00 por mês e poderá ser oferecida em períodos consecutivos de 12 meses, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Fundação Brasileira de Contabilidade ou diretamente em sua tesouraria.

Parágrafo único. O COLABORADOR poderá optar por pagamento antecipado de doze, seis ou três contribuições mensais, de forma que haja a integralização consecutiva de doze contribuições mensais para que concorra ao benefício disciplinado pelos Arts. 11 e 12.

Art. 7º Os recursos financeiros arrecadados dos COLABORADORES serão destinados à formação de fundos, com destinação específica, cuja movimentação será processada de acordo com este Regulamento.

§ 1º Os fundos que recepcionarão os recursos arrecadados serão constituídos dos seguintes percentuais e denominação:

- a) fundo de custeio da Fundação Brasileira de Contabilidade, com 33%;
- b) fundo de apoio a programas de especialização e pesquisa em contabilidade e participação em eventos da classe, com 33%;
- c) fundo de apoio sociopolítico e promoção institucional, com 34%.

§ 2º A utilização dos recursos de cada fundo obedecerá aos seguintes critérios:

- a) fundo de custeio da Fundação Brasileira de Contabilidade – será utilizado para custear a gestão do Programa e integrará os recursos próprios da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- b) fundo de apoio a programas de especialização e pesquisa em contabilidade e participação em eventos da classe – será utilizado para apoiar COLABORADORES em programas de pesquisa e especialização em contabilidade ou conhecimento conexo, mediante



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

requerimento do interessado contemplado na forma deste Regulamento e, ainda, para custear despesas com inscrição, deslocamento e estada em eventos promovidos pela classe contábil;

- c) fundo de apoio sociopolítico e promoção institucional – será utilizado em programa de fortalecimento da profissão contábil, por meio de acompanhamento de assuntos de interesse da profissão, nos diversos foros onde houver manifestação desse interesse, bem como na divulgação institucional da profissão contábil, por meio da mídia ou de outras ações sociais.

§ 3º Os recursos deverão ser contabilizados em rubricas contábeis distintas e somente o fundo instituído na alínea “a” comporá conta de resultado da Fundação Brasileira de Contabilidade. Os demais deverão ser registrados em conta de passivo quando da constituição e baixados quando do pagamento da premiação.

§ 4º As premiações contempladas e ainda não-pagas deverão ser registradas em destaque, em conta distinta do passivo, aguardando o cumprimento das formalidades para reembolso.

Art. 8º A utilização do fundo constituído na alínea “b” dos §§ 1º e 2º do Art. 7º ocorrerá por meio de premiação a ser paga diretamente ao COLABORADOR na modalidade de “reembolso” quando requerido.

Art. 9º O valor do prêmio não poderá exceder ao valor das contribuições acumuladas consecutivas do COLABORADOR, igual ou superior a 12 contribuições, acrescidas dos rendimentos da caderneta de poupança. A cada premiação, o saldo do COLABORADOR será zerado para efeito da pontuação de que trata o Art. 11 deste Regulamento. Se, após o pagamento do prêmio, ainda resultar saldo em nome do COLABORADOR, este será revertido para o fundo de custeio da Fundação Brasileira de Contabilidade.

Art. 10 As contribuições de cada COLABORADOR serão convertidas em pontos, sendo a contribuição mínima de R\$ 20,00 equivalente a 2 pontos, e a cada R\$ 10,00 adicional será computado um ponto. Assim, se um COLABORADOR contribuir com R\$ 60,00, terá computado 6 pontos; outro que contribuir com R\$ 100,00, terá computado 10 pontos, que serão acumulados a cada contribuição e serão zerados quando da premiação.



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Art. 11. O COLABORADOR concorrerá à premiação após 12 contribuições voluntárias e consecutivas, sempre por meio de sorteio.

§ 1º Mensalmente, após 12 contribuições voluntárias e consecutivas, o COLABORADOR concorrerá à premiação. Em cada sorteio, serão premiados 30% dos colaboradores com 12 contribuições consecutivas ou mais.

§ 2º - A cada termo de adesão, o COLABORADOR participará de um sorteio na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 12 Aos COLABORADORES premiados serão ofertadas as seguintes opções de conversão do prêmio:

BENEFÍCIOS
• Apoio financeiro em hospedagem nacional e/ou internacional para participar de eventos promovidos pela classe contábil.
• Apoio financeiro em passagens aéreas e/ ou terrestres nacionais e/ou internacionais para participar de eventos promovidos pela classe contábil.
• Apoio financeiro em cursos de especialização (<i>lato sensu e stricto sensu</i>) e projetos de pesquisa, inclusive material, relacionados com o conhecimento contábil.
• Apoio financeiro em diagramação, revisão e impressão de livros técnicos e científicos.
• Apoio financeiro em inscrição de eventos contábeis nacionais e ou internacionais.

§ 1º O valor do prêmio será limitado ao valor das contribuições acumuladas e consecutivas do COLABORADOR, atualizadas pelo índice de rendimento da caderneta de poupança, na forma estabelecida no Art. 9º.

Art. 13 O COLABORADOR contemplado terá o prazo de 12 meses após a contemplação para requerer o prêmio. Após este prazo, o valor do prêmio será revertido em favor do fundo de custeio da Fundação Brasileira de Contabilidade, inclusive o saldo financeiro que houver.

Art. 14 Os valores de um fundo poderão ser transferidos para outro, mediante aprovação, pelo Conselho Curador, de exposição de motivos apresentada pela Diretoria.



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Art. 15 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da contribuição ao COLABORADOR, bem como o pagamento do prêmio somente será autorizado sob a forma de reembolso.

Art. 16 O termo de adesão a que se refere o art. 5º, bem como o boleto bancário para pagamento da contribuição do COLADORADOR, deverão ser baixados da página da Fundação Brasileira de Contabilidade, no endereço www.fbc.org.br.

Parágrafo único. O termo de adesão devidamente preenchido deverá ser enviado à Fundação Brasileira de Contabilidade, observando as instruções constantes na própria página na internet.

Art. 17 O prazo de vigência deste Programa é de três anos a partir da data de aprovação pelo Conselho Curador, ocorrida em **7/12/2006**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que proposto pela Diretoria ao Conselho Curador.

Parágrafo único. Este Programa somente poderá ser alterado mediante exposição de motivos fundamentada pela Diretoria ao Conselho Curador.

Art. 18 Para a utilização dos recursos do fundo de apoio sociopolítico e promoção institucional, deverá ser constituída Comissão com representantes da Fundação Brasileira de Contabilidade, do Sistema CFC/CRCs e da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon), mediante ato específico expedido pelo presidente do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

Art. 19 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da Fundação Brasileira de Contabilidade, ouvido o Conselho Curador.

José Martonio Alves Coelho

Presidente do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade

José Antonio de França

Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade



**FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE**

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA FBC-COLABORE
PROGRAMA DE ADESÃO VOLUNTÁRIA**

PESSOA JURÍDICA

Eu, abaixo qualificado, na qualidade de representante da empresa

declaro ter tomado ciência da íntegra do Regulamento do Programa FBC-
COLABORE – Programa de Adesão Voluntária,

Nome Completo da Instituição: _____

Registro No Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas – CNPJ:

Endereço da Sede da Instituição:

Rua: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone (DDD): _____

Nome do Representante da Instituição:

Nome do cargo que ocupa: _____

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

Valor da Contribuição: _____

E-mail: _____



**FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE**

Declaro que:

- Concordo com todos os termos do Regulamento do Programa FBC-COLABORE – Programa de Adesão Voluntária.
- Comprometo-me a apoiar institucionalmente a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), dela participando ativamente no sentido de fortalecê-la e ampliar seu alcance social.

.....de.....de

Assinatura



**FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE**

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA FBC-COLABORE
PROGRAMA DE ADESÃO VOLUNTÁRIA**

PESSOA FÍSICA

Eu, abaixo qualificado, declaro ter tomado ciência da íntegra do Regulamento do Programa FBC-COLABORE – Programa de Adesão Voluntária.

Nome Completo: _____

Filiação: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

Nome do Cônjuge: _____

Carteira de Identidade: _____

Data da Emissão: _____

Órgão Emissor: _____

Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Sexo: _____

CPF: _____

Endereço Comercial:

Rua _____ Nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____



**FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE**

Estado: _____

Telefone (DDD): _____

Empresa em que Trabalha: _____

Ocupação Profissional: _____

Valor da Contribuição: _____

E-mail: _____

Declaro que:

- Concordo com todos os termos do Regulamento do Programa FBC-COLABORE – Programa de Adesão Voluntária.
- Comprometo-me a apoiar institucionalmente a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – (FBC), dela participando ativamente no sentido de fortalecê-la e ampliar seu alcance social.

.....de.....de

Assinatura